PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO

LEI Nº 1.258/2009 **DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.**

"Autoriza a concessão de subvenção à FUNED, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder auxilio financeiro, a título de subvenção, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no exercício de 2009, a entidade educacional Fundação Educar – FUNED, inscrita no CNPJ/MF n. 10.887.979/0001-15, com sede na Av. Azarias Jorge, n. 1.762, centro – Pontalina-Go.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2009, crédito adicional especial, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender a despesa autorizada no artigo anterior, com vinculação à seguinte rubrica orçamentária 12.361.0009.2.024.3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único – O crédito especial, autorizado neste artigo será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão os recursos necessários à sua cobertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 11 de 09 de 2009
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 29/09/09
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.258./2009

DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza a concessão de subvenção à FUNED, e dá outras providências**"., emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.258/2009, datada de 11 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 25/09/09
Câmara Municipal de Pontalina